

LEI Nº 3.363, de 8 de abril de 1998

Autoriza o Executivo Municipal a proceder repasse de recursos à Entidade que menciona, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder o repasse direto de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social à Entidade **Creche Santo Agostinho - CAIC**, até o limite de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Para atender o disposto nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no exercício vigente, até o limite de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e a inserir no programa orçamentário, a seguinte dotação:

13-05 15811852.214 3.1.2.1	R\$30.000,00
13-05 15811852.214 3.1.3.1	R\$ 5.000,00
13-05 15811852.214 3.1.3.2	R\$ 5.000,00
Manutenção da Creche Santo Agostinho - CAIC	

Parágrafo único. Constituem recursos para a abertura do crédito especial, de que trata o *caput* deste artigo, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, reserva de contingência constante do orçamento municipal e excesso de arrecadação ou sua tendência. -

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 8 de abril de 1998

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

TEODORO JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

VICENTE GABRIEL GONÇALVES PENIDO

Procurador Adjunto do Município

PMVV/vnm